



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

Para as atribuições relativas ao presente

processo indico a Pregoeira

Larissa Virginia Moreira Silva

Vânia Aparecida de Queiroz

Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações



O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho n.º 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020**, modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL 003/2020** do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento **POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na Farmacia de Todos e Secretaria Municipal de Saúde**, que reger-se-á pela Lei Municipal 2.075 de 22 de fevereiro de 2006 e suas alterações; pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda, pelas Leis Municipais vigentes, no que couber ao objeto, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Pregoeira e a equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal n.º 001/2020, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09h do dia 30 de janeiro de 2020**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda a pesquisa de preços de mercado realizada, tendo em vista que o item desta contratação excede **R\$ 80.000,00**, esta contratação terá destinação à ampla concorrência, não tendo, portanto, exclusividade na contratação de ME e/ou EPP, e, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

**II- OBJETO**

1. - É objeto da presente licitação o **registro de preços visando a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na Farmacia de Todos e Secretaria Municipal de Saúde**.

**Secretaria requisitante:**

→ Secretaria Municipal de Saúde.

**III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de n.º 1.062 de 12 de julho 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:  
**DIA: 30/01/2020**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** até as 09h, impreterivelmente.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** após o credenciamento, às 09h10min.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho n.º 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital (*o objeto social deve ser comprovado com a previsão do CNAE correspondente, através da apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, ou pelo objeto descrito no contrato social da empresa*);



**2. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.2.** Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social. (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

**2.3.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**2.4.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**2.5.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**2.6.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2.7.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**2.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.** É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

**4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

1. Os interessados poderão consultar e adquirir o Edital completo pelo site: [www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes](http://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes), na aba que representa o Pregão Presencial 003/2020.

**VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 003/2020</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS 002/2020</b></p>
<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 003/2020</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS 002/2020</b></p>

**2.** Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 09h do dia 30 de janeiro de 2020**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

**3.** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

**4.** Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.



## VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. O horário do credenciamento dos interessados será até as **09h**, e será efetuado conforme a ordem de chegada. Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

2. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**

3. O credenciamento far-se-á através de:

### 3.1. Representante Legal:

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

### 3.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Documento oficial de identificação com foto do outorgado. (cópia e original)
- d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**3.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

**3.2.2.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

7. **Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às MPE's e equiparadas pela Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela 147/14, a licitante deverá apresentar Declaração de Condição de Microempresa ou EPP ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, ou ainda, documento equivalente que comprove a condição de Pequena Empresa.**



8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

## VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. Todos os medicamentos, inclusive importados, deverão estar devidamente registrados na ANVISA, dessa forma, se houver questionamento no momento do certame a Pregoeira poderá realizar diligência via web ou por solicitação ao licitante.

3. Medicamentos genéricos e similares deverão possuir bioequivalência/biodisponibilidade comprovada, dessa forma, os medicamentos similares intercambiáveis deverão constar na Lista de Medicamentos Similares e seus respectivos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014.

4. Serão aceitos medicamento (s): de referência, genérico (s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar (es) e ético (s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento do pregão presencial.

5. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.

6. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

8. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo três casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

9. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

10. A Pregoeira Oficial, durante a análise das propostas, poderá se julgar necessário, solicitar auxílio de um profissional competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual emitirá Laudo de Avaliação Técnica atestando o enquadramento dos medicamentos dentro das especificações do Edital. Os itens não aprovados no referido Laudo serão desclassificados.

11. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação pelo licitante.

12. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.

14. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim deverá ser apresentada também a primeira página do Anexo I, que é o local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.

**15. Concomitante ao Anexo I, o licitante deverá, preferencialmente, apresentar o arquivo digital de proposta gerado pelo programa WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor, apresentar em CD/DVD, pendrive ou e-mail. Caso não seja apresentado, a sessão será suspensa até que todas as licitantes apresentem o arquivo digital.**

16. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

***ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”***



## IX – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

1 - As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- 1.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
- 1.4. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
- 1.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 1.7. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 1.8. **Alvará Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante;
- 1.9. **Autorização de Funcionamento da Empresa** licitante (AFE) pelo Ministério da Saúde;
- 1.10. **Certificado de Responsabilidade Técnica (C.R.T.)** do Farmacêutico responsável;
- 1.11. **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
  - 1.11.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
  - 1.11.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
  - 1.11.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
  - 1.11.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
  - 1.11.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.

2. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.

7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para reavogação.

8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.

## X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### 2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3. Lances Verbais**

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

### **4. Julgamento**

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela pregoeira oficial e sua equipe de apoio.

***Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.***



1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela pregoeira.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
  - 8.1. ser dirigidas aa pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
  - 8.2. ser encaminhadas para os endereços eletrônico [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br) e [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

## XII– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
2. A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

12. Neste processo será admitido o “carona” conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e suas alterações.

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a pregoeira **poderá** utilizar **também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.

2. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### XV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

2 - O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.



4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. A despesa com as aquisições está estimada em R\$4.156.438,41 (quatro milhões e cento e cinquenta e seis reais mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020.

**343 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**370 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**374 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.91.00.Sentenças Judiciais**

6. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

## XVI – DO CONTRATO

1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

6. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## XVII – DA ENTREGA

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.



3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

\*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.

4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

5. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses.**

7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

**8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

## XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial de de Presidente Olegário-MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para os e-mails [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br) e [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1. As respostas da(o) Pregoeira(o) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) no campo “LICITAÇÕES”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a (o) Pregoeira(o) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para os endereços eletrônicos [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br) e [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor jurídico.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.



5.4. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário - MG para conhecimento de todos os interessados.

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
  - Anexo I – Proposta de Preços
  - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
  - Anexo III – Declaração Habilitatória;
  - Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
  - Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
  - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - Anexo VII – Minuta de Contrato;
  - Anexo VIII – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 17 de janeiro de 2020.

*Larissa Virgínia Moreira Silva*

Pregoeira Titular

Município de Presidente Olegário

*Clénia Cecília Coelho*

Secretária Municipal de Saúde

Município de Presidente Olegário – MG



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020  
PROCESSO DE LICITAÇÃO:003/2020  
REGISTRO DE PREÇOS 002/2020  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):**

Banco:

Agência:

Conta:

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00001	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI AMINOCIDOS	TB	40	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI/G, CLORANFENICOL 5MG/G, METIONINA 5MG/G, AMINOCIDOS 25MG/G POMADA OFTALMICA ESTERIL COM 3,5G (EPITEZAN)			
00002	ÁCIDO ASCÓRBICO , VITAMINA C	AP	1.000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML , VITAMINA C			
00003	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 ML INJ	AP	900	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 ML INJ			
00004	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	50.000	ACIDO VALPROICO 250 MG			
00005	ADDERA 1000	CP	2.000	ADDERA 1000			
00006	ADDERA D3 7000UI	CP	3.000	ADDERA D3 7000UI			
00007	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML	UN	100	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML			
00008	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL	AP	50.000	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA COM 10ML			
00009	AGUA ESTERIL E APIROGENICA 500ML	FR	900	AGUA ESTERIL E APIROGENICA 500ML			
00010	ALENIA 12/400 MCG	CPS	6.000				
00011	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	6.000	ALPRAZOLAN 1 MG			
00012	ALPRAZOLAN 2 MG	CP	32.550	ALPRAZOLAN 2 MG			
00013	AMINOFILINA 100 MG	CP	15.000	AMINOFILINA 100 MG			
00014	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C. 10ML	AP	900	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C. 10ML			
00015	AMIODARONA 200 MG	CP	20.000	AMIODARONA 200 MG			
00016	AMIODARONA 50 MG/3ML	AP	300	AMIODARONA 50 MG/3ML			
00017	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	60.000	AMITRIPTILINA 25 MG			
00018	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO	CP	840	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO			
00019	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G	AP	500	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G			
00020	ANLODIPINA 10MG	CP	10.000	ANLODIPINA 10MG			
00021	ANLODIPINA 5MG	CP	30.000	ANLODIPINA 5MG			
00022	ARPADOL 400MG COM 30	CX	40	ARPADOL 400MG COM 30			
00023	ARTANE 2 MG	UN	30	ARTANE 2 MG			
00024	ARTANE 5 MG	CP	450	Artane 5mg			
00025	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	UN	25	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML			
00026	AZITROMICINA 500MG	CP	2.000	AZITROMICINA 500MG			
00027	BACLOFENO 10MG	CP	30.000	BACLOFENO 10MG			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00028	BENERVA 300MG	CP	600	BENERVA 300MG			
00029	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	FR/AP	1.600	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL			
00030	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML	UN	400	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML			
00031	BIPERIDENO 2MG	CP	40.000	BIPERIDENO 2MG			
00032	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.	AP	300	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.			
00033	BRINZOLAMIDA 5 ML	FR	12	BRINZOLAMIDA 5 ML			
00034	BROMAZEPAM 3 MG	CP	450	BROMAZEPAM 3 MG			
00035	BROMETO DE IPRATROPIO -ATROV	FR	1.000	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20ML (ATROVENT)			
00036	BROMIDRATO DE FENOTEROL - BEROTEC	FR	800	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA USO ORAL E INALAÇÃO COM 20ML (BEROTEC)			
00037	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AP	600	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML			
00038	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA 500MG	AP	5.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA COM 5ML			
00039	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	CP	5.000	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG			
00040	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CP	90.000	CARBAMAZEPINA 200 MG.			
00041	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	60.000	CARBAMAZEPINA CR 400 MG			
00042	CARBOLITIUM CR 450	CX	130	CARBLITIUM CR 450MG COM 30			
00043	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	60.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG			
00044	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	20.000	CARBONATO DE LITIO 300 MG			
00045	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	CP	15.000	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG			
00046	CARVAO ATIVADO	PT	2	CARVAO ATIVADO, POTE COM 1KG			
00047	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO 1000MG	AP	5.000	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO 1000MG			
00048	CEFTRIAXONA SODICA PO SOL. INJ.	AP	6.000	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
00049	CETOCONAZOL 200 MG	CP	8.000	CETOCONAZOL 200 MG			
00050	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	AP	5.000	Cetoprofeno 50mg/ml ampola de 2ml			
00051	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	1.500	CICLOBENZAPRINA 5 MG			
00052	CILOSTAZOL 100 MG	CP	4.800	CILOSTAZOL 100 MG			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00053	CILOSTAZOL 50 MG	CX	64	CILOSTAZOL 50 MG COM 60			
00054	CINARIZINA 75 MG	CP	15.000	CINARIZINA 75 MG			
00055	CIPROFLOXACINO 500MG	UN	1.500	CIPROFLOXACINO 500MG			
00056	CITALOPRAM 20 MG	CP	1.260	CITALOPRAM 20 MG			
00057	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	30.000	CLONAZEPAM 0,5 MG			
00058	CLONAZEPAM 2 MG	CP	200.000	CLONAZEPAM 2 MG			
00059	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML	FR	300	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML			
00060	CLONIDINA 0,100MG	CP	800	CLONIDINA 0,100MG			
00061	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML	AP	300	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML			
00062	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	3.700	CLOPIDOGREL 75 MG			
00063	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500 MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE	FR	20	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500 MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE			
00064	CLORETO DE POTASSIO 6%	FR	500	CLORETO DE POTASSIO 6%			
00065	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/ 10 ML	AP	600	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/ 10 ML			
00066	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML	AP	400	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML			
00067	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	FR	40	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG			
00068	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML	AP	600	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA COM 1ML			
00069	CLORIDRATO DE BAMIFILINA/BAMIFIX 300MG	UN	96	CLORIDRATO DE BAMIFILINA/BAMIFIX 300MG			
00070	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE	AP	1.000	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA PESADA +GLICOSE 5MG/ML AMPOLA 4ML			
00071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA , AMPLICTIL	AP	200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA ,SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG COM 5ML (AMPLICTIL)			
00072	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 20 ML SEM	FR	900	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 20 ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL			
00073	CLORIDRATO DE NALOXONA	AP	40	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML IM/SC/IV AMPOLA 1 ML			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00074	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON	FR	40	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON			
00075	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	UN	85	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG			
00076	CLORTALIDONA 50 MG	CP	8.000	CLORTALIDONA 50 MG			
00077	CLOXAZOLAM 2 MG	CP	1.000	CLOXAZOLAM 2 MG			
00078	CLOXAZOLAM 4 MG	CP	1.000	CLOXAZOLAM 4 MG			
00079	CLOZAPINA 100 MG (LEPONEX)	CP	6.500	CLOZAPINA 100 MG (LEPONEX)			
00080	COENZIMA Q10	CX	64	COENZIMA Q10 100MG COM 30			
00081	COLAGENASE 0,6UI , CLORANFENICOL 0,01G	TB	800	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G TUBO COM 30G			
00082	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJ COM 2ML	AP	3.000	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETÁVEL COM 2ML CADA AMPOLA CONTEM CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 8MG, RIBOFLAVINA 5-FOSFATO DISSODICO (VITB2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 4MG, NICOTINAMIDA (VIT PP) 40MG, D-PANTENOL (PROVIT B5) 6MG, VEÍCULO (CLORETO DE SODIO, FENOL, AGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P 2MG			
00083	DACTIL OB 100+50+50MG COM 30	CX	36	DACTIL OB 100+50+50MG - ASCORBICO REVESTIDO REVESTIDO 50MG, HESPERIDINA COMPLEXO 50MG, CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG - COM 30 CP.			
00084	DALMADORM 30MG	CP	420	DALMADORM 30MG			
00085	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52MG, ML	AP	2.400	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52MG, ML			
00086	DENOSUMAB 60 MG	CX	8	DENOSUMAB 60 MG C/1 CANETA			
00087	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE 2 ML	AP	50	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE 2 ML			
00088	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG	CP	450	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG			
00089	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG	CP	30.450	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG			
00090	DEXAMETASONA 0,1% C/10G	TB	600	DEXAMETASONA 0,1% C/10G			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00091	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AP	30	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 2 ML - KETAMIM			
00092	DIAZEPAM 10 MG	CP	60.000	DIAZEPAM 10 MG			
00093	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML	AP	1.000	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML			
00094	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML	AP	4.500	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML			
00095	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CP	50.000	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG			
00096	DIMENIDRINATO COM CLORIDRATO DE PIRIDOX	AP	900	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1ML			
00097	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	5.000	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS			
00098	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	600	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG			
00099	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG	CP	60.000	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG			
00100	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.	AP	18.000	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.			
00101	DIPIRONA,PROMETAZINA,ADIFENINA	CP	1.000	500 MG DE DIPIRONA SÓDICA, 10 MG DE CLORIDRATO DE ADIFENINA E 5 MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA.			
00102	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	CP	80.000	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG			
00103	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSODICO BRTAMETASONA 2MG	AP	4.200	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML			
00104	DISFOR SACHES	CX	100	DISFOR SACHES C/30			
00105	DISSULFIRAM 250 MG	CP	450	DISSULFIRAM 250 MG			
00106	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CP	62.100	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG			
00107	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX	AP	100	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX			
00108	DOMPERIDONA 10 MG	CP	4.500	DOMPERIDONA 10 MG			
00109	DONILA DUO 10/20	CP	3.000	DONILA DUO 10/20			
00110	DULOXETINA 30 MG	CP	450	DULOXETINA 30 MG			
00111	DULOXETINA 60MG	CP	61.260	DULOXETINA 60MG			
00112	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML	AP	600	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML			
00113	ESCITALOPRAM 10MG	CX	30	ESCITALOPRAM 10MG COM 30 COMPRIMIDOS			
00114	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	CP	3.450	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG			
00115	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000				



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00116	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	650	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG			
00117	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ. C.5ML	AP	300	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ. C.5ML			
00118	FENOBARBITAL 100 MG	CP	60.000	FENOBARBITAL 100 MG			
00119	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MG C.2ML	AP	200	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MG C.2ML			
00120	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	300	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML			
00121	FITOMENADIONA INJ. 10MG C.1ML	AP	1.000	FITOMENADIONA INJ. 10MG/1ML USO IM/SC			
00122	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AP	60	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML			
00123	FLUORESCINA COLÍRIO	UN	10	FLUORESCINA COLÍRIO FRASCO 3 ML			
00124	FLUOXETINA 20MG	CP	50.000	FLUOXETINA 20MG			
00125	FORASEQ 12/400 MCG	CPS	2.880	FORASEQ 12/400 MCG			
00126	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	UN	1.000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML			
00127	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA	AP	4.080	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML			
00128	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	CP	30.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS			
00129	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML	AP	3.000	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML			
00130	GABAPENTINA 300 MG	CP	6.000	GABAPENTINA 300 MG			
00131	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	AP	2.400	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML			
00132	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE	UN	500	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE			
00133	GLICOSE 50% C/ 10ML	AP	3.000	GLICOSE 50% COM 10ML			
00134	GLICOSE 50% C/ 20ML	AP	3.600	GLICOSE 50% COM 20ML			
00135	GLUCONATO DE CALCIO 10% -10ML - INJ.	AP	200	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML -INJ.			
00136	HALOPERIDOL 5MG	CP	20.000	HALOPERIDOL 5MG			
00137	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML	UN	700	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML			
00138	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	AP	50	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML			
00139	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML	FR	500	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML			
00140	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML	AP	4.500	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML			
00141	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V	AP	1.200	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V			
00142	IBUPROFENO 600MG	CP	60.000	IBUPROFENO 600MG			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00143	IMIPRAMINA 25MG	CP	30.000	IMIPRAMINA 25MG			
00144	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)	AP	5	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)			
00145	INSULINA APIDRA FRASCO COM 3ml	FR	12	INSULINA APIDRA FRASCO COM 3ml			
00146	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	1.800	LAMOTRIGINA 100 MG			
00147	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	1.800	LAMOTRIGINA 25 MG			
00148	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	3.360	LAMOTRIGINA 50 MG			
00149	LATUDA 20 MG	CP	450	Latuda 20 mg			
00150	LEVOFLOXACINO 500MG	UN	840	LEVOFLOXACINO 500MG			
00151	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CP	50.000	LEVOMEPRMAZINA 100 MG			
00152	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	30.000	LEVOMEPRMAZINA 25 MG			
00153	LEVOTIROXINA 88MG	CP	360	LEVOTIROXINA 88MG			
00154	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL (XYLOCAINA)	TB	1.000	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL (XYLOCAINA) TUBO			
00155	LORAZEPAN 1MG	CP	900	LORAZEPAN 1MG			
00156	LORAZEPAN 2 MG	CP	20.000	LORAZEPAN 2 MG			
00157	LOSARTANA 25 MG	CP	80.000	LOSARTANA 25 MG			
00158	LUVOX 100mg	CP	1.500	LUVOX 100mg			
00159	LUVOX 50MG	CP	1.500	FLUVOXAMINA 50 MG / LUVOX			
00160	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.	AP	700	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.			
00161	MELLERIL 200MG	CP	8.000	MELLERIL 200MG			
00162	MEMANTINA 10 MG	CP	600	MEMANTINA 10 MG			
00163	METILDOPA 250MG	CP	30.000	METILDOPA 250MG			
00164	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	AP	6.000	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML			
00165	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML	FR	1.000	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML			
00166	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G	BS	600	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G COM 50G			
00167	MIDAZOLAN 15 MG	CP	450	MIDAZOLAN 15 MG			
00168	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML	AP	600	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML			
00169	MINOXIDIL 10 MG	CP	3.000	MINOXIDIL 10 MG			
00170	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	3.000	MIRTAZAPINA 30 MG			
00171	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	BS	3.400	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250			
00172	NEOSTIGMINA	AP	25	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML EV/IM/SC AMPOLA 1 ML			
00173	NEULEPTIL 10MG	CP	3.360	NEULEPTIL 10MG			
00174	NEULEPTIL 4% GOTAS	FR	30	NEULEPTIL 4% GOTAS			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00175	NIFEDIPINO 20 MG	CP	96.000	NIFEDIPINO 20 MG			
00176	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	FR	300	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML			
00177	NITROGLICERINA	AP	30	NITROGLICERINA 5mg/ml Ampola 10 ml			
00178	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	200	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL			
00179	NORFLOXACINO 400 MG	CP	20.000	NORFLOXACINO 400 MG			
00180	NORTRIPTILINA 25MG	CP	10.000	NORTRIPTILINA 25MG			
00181	OLANZAPINA 10 MG	CP	33.800	OLANZAPINA 10 MG			
00182	OLANZAPINA 2,5 MG	CP	3.000	OLANZAPINA 2,5 MG			
00183	OLANZAPINA 5MG	CP	11.100	OLANZAPINA 5MG			
00184	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100% PURO	FR	100	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO COM 100% PURO COM 100ML			
00185	OMEPRAZOL 20MG	CP	100.000	OMEPRAZOL 20MG			
00186	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AP	800	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL			
00187	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	CP	1.050	ONDANSETRONA 8MG			
00188	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	30.000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG			
00189	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	60.000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG			
00190	OXITOCINA 5UI/1ML	AP	400	OXITOCINA 5UI/1ML			
00191	PARNATE 10MG	CP	2.520	PARNATE 10MG			
00192	PAROXETINA 20 MG	CP	6.000	PAROXETINA 20 MG			
00193	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	30.000	PENTOXIFILINA 400 MG			
00194	PETIDINA - INJ 50MG/2 ML.	AP	300	PETIDINA - INJ 50MG/2 ML.			
00195	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G FRASCO 12 ML	UN	20	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G FRASCO 12 ML			
00196	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	CP	60.000	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS			
00197	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO FRASCO COM 100ML	FR	200	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO FRASCO COM 100ML			
00198	PONDERA 15mg	CP	900	PONDERA 15mg			
00199	PRAZOSINA CLORIDRATO 2 MG	CP	30.000	PRAZOSINA CLORIDRATO 2 MG			
00200	PREGABALINA 150 MG	CP	60.450	PREGABALINA 150 MG			
00201	PREGABALINA 75 MG	CP	60.450	PREGABALINA 75 MG			
00202	PRIMIDONA 100 MG	CP	3.500	PRIMIDONA 100 MG			
00203	PROMETAZINA 25 MG	CP	30.000	PROMETAZINA 25 MG			
00204	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AP	2.200	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ			
00205	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP	600	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO			
00206	PROPOFOL/ PROVINE 1% -20MLX10MG	UN	40	PROPOFOL/ PROVINE 1% - 20MLX10MG			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00207	QUETIAPINA 100 MG	CP	32.520	QUETIAPINA 100 MG			
00208	QUETIAPINA 25 MG	CP	19.800	QUETIAPINA 25 MG			
00209	RANITIDINA 150 MG	CP	20.000	RANITIDINA 150 MG			
00210	RANITIDINA INJ. DE 25MG POR 2ML	AP	7.200	RANITIDINA INJ. DE 25MG POR 2ML			
00211	RENAL-VIT PLUS	CP	30.000	RENAL-VIT PLUS			
00212	RETEMIC 5 MG	CP	15.000	RETEMIC 5 MG			
00213	RISPERIDONA 1 MG	CP	6.000	RISPERIDONA 1 MG			
00214	RISPERIDONA 2 MG	CP	38.000	RISPERIDONA 2 MG			
00215	RISPERIDONA 3MG	CP	11.600	RISPERIDONA 3MG			
00216	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	CP	30.000	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)			
00217	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	CP	3.000	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)			
00218	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	CP	70.840	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)			
00219	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML	FR	60	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML SOLUCAO COM 120ML			
00220	SEEBRI 50MCG	CX	200	SEEBRI 50MCG COM 30			
00221	SERTRALINA 100 MG	CP	22.050	SERTRALINA 100 MG			
00222	SERTRALINA 25 MG	CP	450	SERTRALINA 25 MG			
00223	SERTRALINA 50 MG	CP	22.500	SERTRALINA 50 MG			
00224	SOLUÇÃO DE GLICERINA	UN	300	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% COM 500 ML ACOMPANHADO POR SONDA PARA UTILIZAÇÃO (FLET ENEMA)			
00225	STELAZINE 5 MG	CP	900	Stalazine 5mg			
00226	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO	AP	6.000	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO			
00227	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-	AP	2.000	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-			
00228	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BS	600	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA COM 50G			
00229	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50MG C/ 1ML	AP	800	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50 MG C/ 1ML			
00230	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML	AP	400	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML			
00231	SULFATO DE MAGNESIO	AP	400	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML			
00232	SULFATO DE MORFINA	AP	1.000	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML			
00233	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1 ML	AP	500	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1 ML			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00234	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	AP	400	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML			
00235	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML	UN	20	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML			
00236	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇ	AP	6.000	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇ			
00237	TOPIRAMATO 100 MG	CP	12.000	TOPIRAMATO 100 MG			
00238	TOPIRAMATO 25 MG	CP	1.800	TOPIRAMATO 25 MG			
00239	TOPIRAMATO 50 MG	CP	6.000	TOPIRAMATO 50 MG			
00240	TRAMADOL 100 MG	CP	8.000	TRAMADOL 100 MG			
00241	TRAMADOL 50 MG	CP	5.000	TRAMADOL 50 MG			
00242	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	4.000	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML			
00243	TRAZODONA 100 MG	CP	6.000	TRAZODONA 100 MG			
00244	TRAZODONA 150 MG	CP	6.450	TRAZODONA 150 MG AÇÃO PROLONGADA			
00245	TRAZODONA 50 MG	CP	6.000	TRAZODONA 50 MG			
00246	VENLAFAXINA 150 MG	CP	61.800	VENLAFAXINA 150 MG			
00247	VENLAFAXINA 75 MG	CP	62.160	VENLAFAXINA 75 MG			
00248	VENVANSE 70 MG	CP	1.500	VENVANSE 70 MG			
00249	VICOQ	CP	1.800	VIMPOCETINA			
00250	VITELINATO DE PRATA 10%	FR	10	VITELINATO DE PRATA 10% , SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL COM 5ML			
00251	ZOLPIDEM 10MG	CP	3.680	ZOLPIDEM 10MG			

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



- ✓ Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- ✓ Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO:003/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES**

A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020  
PROCESSO DE LICITAÇÃO:003/2020  
REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 8º inciso VII da Lei 2.075, de 22 de fevereiro de 2006, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020  
PROCESSO DE LICITAÇÃO:003/2020  
REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020  
PROCESSO DE LICITAÇÃO:003/2020  
REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(  ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: \*Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO:003/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020**

Processo Licitatório n.º: **003/2020**

Modalidade: Pregão Presencial n.º: **003/2020**

Procedimento: Registro de Preços n.º: **002/2020**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada setor**

Gestor da Ata de Registro de Preços: **Clênia Cecília Coelho**



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório n.º. 003/2020 por meio do Pregão Presencial n.º. 003/2020 pelo procedimento de Registro de Preços 002/2020 regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n.º 003/2020, Pregão Presencial n.º 003/2020 por Registro de Preços n.º 002/2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a futura e eventual **aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Secretaria Municipal de Saúde**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Secretarias requisitante:**

→ Secretaria Municipal de Saúde.

---

---

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

---

**4.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.1.2.** Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

**4.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**4.2.1.** Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-a sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

**4.2.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;

**4.2.3.** Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.

**4.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

**4.2.5.** A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**4.2.6.** Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

---

---

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

**5.1.** A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_.  
(*planilha de custos*).

**5.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

**5.3.** O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**5.4.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**5.4.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**5.5.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

**5.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**5.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**5.8.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

---

---

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

---

**6.1.** Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o



Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

**6.2.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior:

343 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo

353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo

370 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo

374 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.91.00.Sentenças Judiciais

**7.2.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

**8.1.** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

**9.1.** A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do edital).

**9.2.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**9.2.1.** Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do edital para apurar o recebimento de NAF.

**9.2.2.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

**9.2.3.** Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

**9.3.** A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

\*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.

**9.4.** Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

**9.5.** Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**9.6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses.**

**9.7.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.



**9.8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. multas;

11.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

11.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

11.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

11.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

11.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

11.6. Extensão das penalidades:

11.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal



**Clênia Cecília Coelho**  
Secretária Municipal de Saúde

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** I - \_\_\_\_\_  
Ronaldo Alves Pereira CPF.: 365.840.456-68

II - \_\_\_\_\_  
Fabrícia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO:003/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL Nº /2020**

Processo Licitatório n.º: **003/2020**

Modalidade: Pregão Presencial n.º: **003/2020**

Procedimento: Registro de Preços n.º: **002/2020**

Fiscal do Contrato: **Correspondente a cada setor**

Gestor do Contrato: **Clênia Cecília Coelho**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de n.º. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório n.º. 003/2020 por meio do Pregão Presencial n.º. 003/2020 pelo procedimento de Registro de Preços 002/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES**

2.1. O presente contrato cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Secretaria Municipal de Saúde** decorre do Processo Licitatório n.º. 003/2020 por meio do Pregão Presencial n.º. 003/2020 pelo procedimento de Registro de Preços 002/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2.2. Integram este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n.º 003/2020, Pregão Presencial n.º 003/2020 por Registro de Preços n.º 002/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

**3.2. São obrigações da CONTRATADA:**



- 3.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;
- 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste contrato.
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.6. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_.  
(*planilha de custos*).
- 4.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 4.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020:
- 343 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo
  - 353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
  - 370 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo
  - 374 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.91.00.Sentenças Judiciais
- 6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 7.2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 7.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.



7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

7.6. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do edital).

8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do edital para apurar o recebimento de NAF.

8.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

8.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

\*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.

8.4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

8.5. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8.6. **No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses.**

8.7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

**8.8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;



9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal

Clênia Cecília Coelho  
Secretária Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO:003/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretarias requisitantes:**

→ Secretaria Municipal de Saúde;

**I – OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Secretaria Municipal de saúde.

1. A aquisição será conforme descrição, condições, quantidades, exigências adiante indicadas:

Item	Descrição	Unid	Quant	Especificação
00001	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI AMINOCIDOS	TB	40	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI/G, CLORANFENICOL 5MG/G, METIONINA 5MG/G, AMINOCIDOS 25MG/G POMADA OFTALMICA ESTERIL COM 3,5G (EPITEZAN)
00002	ÁCIDO ASCÓRBICO , VITAMINA C	AP	1.000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML , VITAMINA C
00003	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 ML INJ	AP	900	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 ML INJ
00004	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	50.000	ACIDO VALPROICO 250 MG
00005	ADDERA 1000	CP	2.000	ADDERA 1000
00006	ADDERA D3 7000UI	CP	3.000	ADDERA D3 7000UI
00007	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML	UN	100	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML
00008	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL	AP	50.000	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA COM 10ML
00009	AGUA ESTERIL E APIROGENICA 500ML	FR	900	AGUA ESTERIL E APIROGENICA 500ML
00010	ALENIA 12/400 MCG	CPS	6.000	
00011	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	6.000	ALPRAZOLAN 1 MG
00012	ALPRAZOLAN 2 MG	CP	32.550	ALPRAZOLAN 2 MG
00013	AMINOFILINA 100 MG	CP	15.000	AMINOFILINA 100 MG
00014	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C. 10ML	AP	900	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C. 10ML
00015	AMIODARONA 200 MG	CP	20.000	AMIODARONA 200 MG
00016	AMIODARONA 50 MG/3ML	AP	300	AMIODARONA 50 MG/3ML
00017	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	60.000	AMITRIPTILINA 25 MG
00018	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO	CP	840	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO
00019	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G	AP	500	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G
00020	ANLODIPINA 10MG	CP	10.000	ANLODIPINA 10MG
00021	ANLODIPINA 5MG	CP	30.000	ANLODIPINA 5MG
00022	ARPADOL 400MG COM 30	CX	40	ARPADOL 400MG COM 30
00023	ARTANE 2 MG	UN	30	ARTANE 2 MG
00024	ARTANE 5 MG	CP	450	Artane 5mg
00025	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	UN	25	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML
00026	AZITROMICINA 500MG	CP	2.000	AZITROMICINA 500MG
00027	BACLOFENO 10MG	CP	30.000	BACLOFENO 10MG
00028	BENERVA 300MG	CP	600	BENERVA 300MG



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

00029	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	FR/AP	1.600	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
00030	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML	UN	400	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML
00031	BIPERIDENO 2MG	CP	40.000	BIPERIDENO 2MG
00032	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.	AP	300	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.
00033	BRINZOLAMIDA 5 ML	FR	12	BRINZOLAMIDA 5 ML
00034	BROMAZEPAM 3 MG	CP	450	BROMAZEPAM 3 MG
00035	BROMETO DE IPRATROPIO -ATROV	FR	1.000	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20ML (ATROVENT)
00036	BROMIDRATO DE FENOTEROL - BEROTEC	FR	800	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA USO ORAL E INALAÇÃO COM 20ML (BEROTEC)
00037	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AP	600	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML
00038	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA 500MG	AP	5.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA COM 5ML
00039	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	CP	5.000	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG
00040	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CP	90.000	CARBAMAZEPINA 200 MG.
00041	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	60.000	CARBAMAZEPINA CR 400 MG
00042	CARBOLITUM CR 450	CX	130	CARBOLITUM CR 450MG COM 30
00043	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	60.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG
00044	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	20.000	CARBONATO DE LITIO 300 MG
00045	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	CP	15.000	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG
00046	CARVAO ATIVADO	PT	2	CARVAO ATIVADO, POTE COM 1KG
00047	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO 1000MG	AP	5.000	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO 1000MG
00048	CEFTRIAXONA SODICA PO SOL. INJ.	AP	6.000	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO SOLUÇÃO INJETÁVEL
00049	CETOCONAZOL 200 MG	CP	8.000	CETOCONAZOL 200 MG
00050	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	AP	5.000	Cetoprofeno 50mg/ml ampola de 2ml
00051	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	1.500	CICLOBENZAPRINA 5 MG
00052	CILOSTAZOL 100 MG	CP	4.800	CILOSTAZOL 100 MG
00053	CILOSTAZOL 50 MG	CX	64	CILOSTAZOL 50 MG COM 60
00054	CINARIZINA 75 MG	CP	15.000	CINARIZINA 75 MG
00055	CIPROFLOXACINO 500MG	UN	1.500	CIPROFLOXACINO 500MG
00056	CITALOPRAM 20 MG	CP	1.260	CITALOPRAM 20 MG
00057	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	30.000	CLONAZEPAM 0,5 MG
00058	CLONAZEPAM 2 MG	CP	200.000	CLONAZEPAM 2 MG
00059	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML	FR	300	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML
00060	CLONIDINA 0,100MG	CP	800	CLONIDINA 0,100MG
00061	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML	AP	300	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML
00062	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	3.700	CLOPIDOGREL 75 MG
00063	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500 MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE	FR	20	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500 MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE
00064	CLORETO DE POTASSIO 6%	FR	500	CLORETO DE POTASSIO 6%
00065	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/ 10 ML	AP	600	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/ 10 ML



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

00066	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML	AP	400	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML
00067	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	FR	40	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG
00068	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML	AP	600	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA COM 1ML
00069	CLORIDRATO DE BAMIFILINA/BAMIFIX 300MG	UN	96	CLORIDRATO DE BAMIFILINA/BAMIFIX 300MG
00070	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE	AP	1.000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA +GLICOSE 5MG/ML AMPOLA 4ML
00071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA , AMPLICTIL	AP	200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA ,SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG COM 5ML (AMPLICTIL)
00072	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML SEM	FR	900	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL
00073	CLORIDRATO DE NALOXONA	AP	40	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML IM/SC/IV AMPOLA 1 ML
00074	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON	FR	40	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON
00075	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	UN	85	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG
00076	CLORTALIDONA 50 MG	CP	8.000	CLORTALIDONA 50 MG
00077	CLOXAZOLAM 2 MG	CP	1.000	CLOXAZOLAM 2 MG
00078	CLOXAZOLAM 4 MG	CP	1.000	CLOXAZOLAM 4 MG
00079	CLOZAPINA 100 MG (LEPONEX)	CP	6.500	CLOZAPINA 100 MG (LEPONEX)
00080	COENZIMA Q10	CX	64	COENZIMA Q10 100MG COM 30
00081	COLAGENASE 0,6UI , CLORANFENICOL 0,01G	TB	800	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G TUBO COM 30G
00082	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJ COM 2ML	AP	3.000	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETÁVEL COM 2ML CADA AMPOLA CONTEM CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 8MG, RIBOFLAVINA 5-FOSFATO DISSODICO (VITB2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 4MG, NICOTINAMIDA (VIT PP) 40MG, D-PANTENOL (PROVIT B5) 6MG, VEÍCULO (CLORETO DE SODIO, FENOL, AGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P 2MG
00083	DACTIL OB 100+50+50MG COM 30	CX	36	DACTIL OB 100+50+50MG - ASCORBICO REVESTIDO REVESTIDO 50MG, HESPERIDINA COMPLEXO 50MG, CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG - COM 30 CP.
00084	DALMADORM 30MG	CP	420	DALMADORM 30MG
00085	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52MG, ML	AP	2.400	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52MG, ML
00086	DENOSUMAB 60 MG	CX	8	DENOSUMAB 60 MG C/1 CANETA
00087	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE 2 ML	AP	50	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE 2 ML
00088	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG	CP	450	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG
00089	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG	CP	30.450	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

00090	DEXAMETASONA 0,1% C/10G	TB	600	DEXAMETASONA 0,1% C/10G
00091	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AP	30	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 2 ML - KETAMIM
00092	DIAZEPAM 10 MG	CP	60.000	DIAZEPAM 10 MG
00093	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML	AP	1.000	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML
00094	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML	AP	4.500	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML
00095	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CP	50.000	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG
00096	DIMENIDRINATO COM CLORIDRATO DE PIRIDOX	AP	900	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1ML
00097	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	5.000	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS
00098	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	600	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
00099	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG	CP	60.000	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG
00100	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.	AP	18.000	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.
00101	DIPIRONA,PROMETAZINA,ADIFENINA	CP	1.000	500 MG DE DIPIRONA SÓDICA, 10 MG DE CLORIDRATO DE ADIFENINA E 5 MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA.
00102	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	CP	80.000	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG
00103	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSODICO BRTAMETASONA 2MG	AP	4.200	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML
00104	DISFOR SACHES	CX	100	DISFOR SACHES C/30
00105	DISSULFIRAM 250 MG	CP	450	DISSULFIRAM 250 MG
00106	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CP	62.100	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG
00107	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX	AP	100	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX
00108	DOMPERIDONA 10 MG	CP	4.500	DOMPERIDONA 10 MG
00109	DONILA DUO 10/20	CP	3.000	DONILA DUO 10/20
00110	DULOXETINA 30 MG	CP	450	DULOXETINA 30 MG
00111	DULOXETINA 60MG	CP	61.260	DULOXETINA 60MG
00112	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML	AP	600	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML
00113	ESCITALOPRAM 10MG	CX	30	ESCITALOPRAM 10MG COM 30 COMPRIMIDOS
00114	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	CP	3.450	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG
00115	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	
00116	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	650	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG
00117	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ. C.5ML	AP	300	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ. C.5ML
00118	FENOBARBITAL 100 MG	CP	60.000	FENOBARBITAL 100 MG
00119	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MG C.2ML	AP	200	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MG C.2ML
00120	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	300	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML
00121	FITOMENADIONA INJ. 10MG C.1ML	AP	1.000	FITOMENADIONA INJ. 10MG/1ML USO IM/SC
00122	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AP	60	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML
00123	FLUORESCZEINA COLÍRIO	UN	10	FLUORESCZEINA COLÍRIO FRASCO 3 ML
00124	FLUOXETINA 20MG	CP	50.000	FLUOXETINA 20MG
00125	FORASEQ 12/400 MCG	CPS	2.880	FORASEQ 12/400 MCG
00126	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	UN	1.000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML



00127	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA	AP	4.080	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML
00128	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	CP	30.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS
00129	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML	AP	3.000	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML
00130	GABAPENTINA 300 MG	CP	6.000	GABAPENTINA 300 MG
00131	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	AP	2.400	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML
00132	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE	UN	500	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE
00133	GLICOSE 50% C/ 10ML	AP	3.000	GLICOSE 50% COM 10ML
00134	GLICOSE 50% C/ 20ML	AP	3.600	GLICOSE 50% COM 20ML
00135	GLUCONATO DE CALCIO 10% -10ML - INJ.	AP	200	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML -INJ.
00136	HALOPERIDOL 5MG	CP	20.000	HALOPERIDOL 5MG
00137	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML	UN	700	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML
00138	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	AP	50	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML
00139	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML	FR	500	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML
00140	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML	AP	4.500	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML
00141	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V	AP	1.200	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V
00142	IBUPROFENO 600MG	CP	60.000	IBUPROFENO 600MG
00143	IMIPRAMINA 25MG	CP	30.000	IMIPRAMINA 25MG
00144	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RHO(D)	AP	5	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)
00145	INSULINA APIDRA FRASCO COM 3ml	FR	12	INSULINA APIDRA FRASCO COM 3ml
00146	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	1.800	LAMOTRIGINA 100 MG
00147	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	1.800	LAMOTRIGINA 25 MG
00148	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	3.360	LAMOTRIGINA 50 MG
00149	LATUDA 20 MG	CP	450	Latuda 20 mg
00150	LEVOFLOXACINO 500MG	UN	840	LEVOFLOXACINO 500MG
00151	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	50.000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
00152	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	30.000	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
00153	LEVOTIROXINA 88MG	CP	360	LEVOTIROXINA 88MG
00154	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL (XYLOCAINA)	TB	1.000	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL (XYLOCAINA) TUBO
00155	LORAZEPAN 1MG	CP	900	LORAZEPAN 1MG
00156	LORAZEPAN 2 MG	CP	20.000	LORAZEPAN 2 MG
00157	LOSARTANA 25 MG	CP	80.000	LOSARTANA 25 MG
00158	LUVOX 100mg	CP	1.500	LUVOX 100mg
00159	LUVOX 50MG	CP	1.500	FLUVOXAMINA 50 MG / LUVOX
00160	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.	AP	700	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.
00161	MELLERIL 200MG	CP	8.000	MELLERIL 200MG
00162	MEMANTINA 10 MG	CP	600	MEMANTINA 10 MG
00163	METILDOPA 250MG	CP	30.000	METILDOPA 250MG
00164	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	AP	6.000	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML
00165	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML	FR	1.000	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML
00166	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G	BS	600	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G COM 50G
00167	MIDAZOLAN 15 MG	CP	450	MIDAZOLAN 15 MG
00168	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML	AP	600	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML
00169	MINOXIDIL 10 MG	CP	3.000	MINOXIDIL 10 MG
00170	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	3.000	MIRTAZAPINA 30 MG
00171	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	BS	3.400	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

00172	NEOSTIGMINA	AP	25	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML EV/IM/SC AMPOLA 1 ML
00173	NEULEPTIL 10MG	CP	3.360	NEULEPTIL 10MG
00174	NEULEPTIL 4% GOTAS	FR	30	NEULEPTIL 4% GOTAS
00175	NIFEDIPINO 20 MG	CP	96.000	NIFEDIPINO 20 MG
00176	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	FR	300	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML
00177	NITROGLICERINA	AP	30	NITROGLICERINA 5mg/ml Ampola 10 ml
00178	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	200	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
00179	NORFLOXACINO 400 MG	CP	20.000	NORFLOXACINO 400 MG
00180	NORTRIPTILINA 25MG	CP	10.000	NORTRIPTILINA 25MG
00181	OLANZAPINA 10 MG	CP	33.800	OLANZAPINA 10 MG
00182	OLANZAPINA 2,5 MG	CP	3.000	OLANZAPINA 2,5 MG
00183	OLANZAPINA 5MG	CP	11.100	OLANZAPINA 5MG
00184	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100% PURO	FR	100	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO COM 100% PURO COM 100ML
00185	OMEPRAZOL 20MG	CP	100.000	OMEPRAZOL 20MG
00186	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AP	800	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL
00187	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	CP	1.050	ONDANSETRONA 8MG
00188	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	30.000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG
00189	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	60.000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG
00190	OXITOCINA 5UI/1ML	AP	400	OXITOCINA 5UI/1ML
00191	PARNATE 10MG	CP	2.520	PARNATE 10MG
00192	PAROXETINA 20 MG	CP	6.000	PAROXETINA 20 MG
00193	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	30.000	PENTOXIFILINA 400 MG
00194	PETIDINA - INJ 50MG/2 ML.	AP	300	PETIDINA - INJ 50MG/2 ML.
00195	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G FRASCO 12 ML	UN	20	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G FRASCO 12 ML
00196	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	CP	60.000	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS
00197	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO FRASCO COM 100ML	FR	200	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO FRASCO COM 100ML
00198	PONDERA 15mg	CP	900	PONDERA 15mg
00199	PRAZOSINA CLORIDRATO 2 MG	CP	30.000	PRAZOSINA CLORIDRATO 2 MG
00200	PREGABALINA 150 MG	CP	60.450	PREGABALINA 150 MG
00201	PREGABALINA 75 MG	CP	60.450	PREGABALINA 75 MG
00202	PRIMIDONA 100 MG	CP	3.500	PRIMIDONA 100 MG
00203	PROMETAZINA 25 MG	CP	30.000	PROMETAZINA 25 MG
00204	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AP	2.200	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ
00205	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP	600	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO
00206	PROPOFOL/ PROVINE 1% -20MLX10MG	UN	40	PROPOFOL/ PROVINE 1% - 20MLX10MG
00207	QUETIAPINA 100 MG	CP	32.520	QUETIAPINA 100 MG
00208	QUETIAPINA 25 MG	CP	19.800	QUETIAPINA 25 MG
00209	RANITIDINA 150 MG	CP	20.000	RANITIDINA 150 MG
00210	RANITIDINA INJ. DE 25MG POR 2ML	AP	7.200	RANITIDINA INJ. DE 25MG POR 2ML
00211	RENAL-VIT PLUS	CP	30.000	RENAL-VIT PLUS
00212	RETEMIC 5 MG	CP	15.000	RETEMIC 5 MG
00213	RISPERIDONA 1 MG	CP	6.000	RISPERIDONA 1 MG
00214	RISPERIDONA 2 MG	CP	38.000	RISPERIDONA 2 MG
00215	RISPERIDONA 3MG	CP	11.600	RISPERIDONA 3MG
00216	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	CP	30.000	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)
00217	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	CP	3.000	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)



00218	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	CP	70.840	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)
00219	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML	FR	60	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML SOLUCAO COM 120ML
00220	SEEBRI 50MCG	CX	200	SEEBRI 50MCG COM 30
00221	SERTRALINA 100 MG	CP	22.050	SERTRALINA 100 MG
00222	SERTRALINA 25 MG	CP	450	SERTRALINA 25 MG
00223	SERTRALINA 50 MG	CP	22.500	SERTRALINA 50 MG
00224	SOLUÇÃO DE GLICERINA	UN	300	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% COM 500 ML ACOMPANHADO POR SONDA PARA UTILIZAÇÃO (FLET ENEMA)
00225	STELAZINE 5 MG	CP	900	Stalazine 5mg
00226	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO	AP	6.000	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO
00227	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-	AP	2.000	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-
00228	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BS	600	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA COM 50G
00229	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50MG C/ 1ML	AP	800	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50 MG C/ 1ML
00230	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML	AP	400	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML
00231	SULFATO DE MAGNESIO	AP	400	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML
00232	SULFATO DE MORFINA	AP	1.000	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML
00233	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1 ML	AP	500	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1 ML
00234	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	AP	400	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML
00235	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML	UN	20	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML
00236	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇ	AP	6.000	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇ
00237	TOPIRAMATO 100 MG	CP	12.000	TOPIRAMATO 100 MG
00238	TOPIRAMATO 25 MG	CP	1.800	TOPIRAMATO 25 MG
00239	TOPIRAMATO 50 MG	CP	6.000	TOPIRAMATO 50 MG
00240	TRAMADOL 100 MG	CP	8.000	TRAMADOL 100 MG
00241	TRAMADOL 50 MG	CP	5.000	TRAMADOL 50 MG
00242	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	4.000	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML
00243	TRAZODONA 100 MG	CP	6.000	TRAZODONA 100 MG
00244	TRAZODONA 150 MG	CP	6.450	TRAZODONA 150 MG AÇÃO PROLONGADA
00245	TRAZODONA 50 MG	CP	6.000	TRAZODONA 50 MG
00246	VENLAFAXINA 150 MG	CP	61.800	VENLAFAXINA 150 MG
00247	VENLAFAXINA 75 MG	CP	62.160	VENLAFAXINA 75 MG
00248	VENVANSE 70 MG	CP	1.500	VENVANSE 70 MG
00249	VICOG	CP	1.800	VIMPOCETINA
00250	VITELINATO DE PRATA 10%	FR	10	VITELINATO DE PRATA 10% , SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL COM 5ML
00251	ZOLPIDEM 10MG	CP	3.680	ZOLPIDEM 10MG

**II – JUSTIFICATIVA:** Se justifica a aquisição dos medicamentos para funcionamento das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes, bem como para distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visto que o funcionamento dos mesmos é fundamental para a saúde da população de Presidente Olegário-MG. Dessa forma, é estritamente necessária a compra dos itens ora requisitados.



### III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

IV – PRAZO - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### V - DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do edital).
2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
  - 2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do edital para apurar o recebimento de NAF.
  - 2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
  - 2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:
  - **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
  - **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
  - **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

\*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.

4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
5. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
6. **No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses.**
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
8. ***A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.***

### VI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 2 - O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.



- 3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
5. A despesa com as aquisições está estimada em R\$4.156.438,41 (quatro milhões e cento e cinquenta e seis reais e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020.
- 343 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**370 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**374 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.91.00. Sentenças Judiciais**
6. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.
7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

## VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.
- 1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

### 2. São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. Cumprir fielmente este termo, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste termo;
- 2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste termo.
- 2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 2.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

## IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Anexo I do edital ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**Município de Presidente Olegário - MG**  
**Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000**  
**☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231**  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

---

Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

**Clênia Cecília Coelho**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Município de Presidente Olegário – MG**